



449
04
909/89
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 37/89

"INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO
PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRA-
ÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS DO MUNICI-
PIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º. Fica instituído como regime jurídico único para os servidores da administração direta e autarquias do Município, nos termos do artigo 39, da Constituição Federal, e da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.).

Artigo 2º. Ficam, extintos, no âmbito da Prefeitura do Município de Barueri, 3(três) cargos de "Professor" e 8(oito) cargos de "Diretor de Escola", todos de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Os funcionários titulares dos cargos extintos ficarão em disponibilidade remunerada até seu adequado aproveitamento em outros cargos.

Artigo 3º. Os demais cargos de provimento efetivo, referidos na Lei nº 315, de 12 de dezembro de 1978, com as subsequentes alterações, serão considerados automaticamente extintos, na medida em que vagarem.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri

As Comissões Permanentes desta
Casa para este fim, de Barueri-
a requeiro, a validade da mesma legal
em 06/09/1989.

Bel
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA

- Prefeito Municipal -